

RESOLUÇÃO nº 366/2019 – SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 2.270, de 11 de janeiro de 1988 e considerando,

- o determinado pela Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008, e seu Decreto regulamentador nº 6.899, de 15 de julho de 2009, e nas resoluções normativas do CONCEA (Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal);

- a Portaria MCTIC (Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações) nº 5.861, de 05 de outubro de 2017;

- a Orientação Técnica nº 11, de 12 de dezembro de 2017 do CONCEA (Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS CEUA/SESA-CPPI, referida nos parágrafos e artigos desta Resolução apenas por CEUA/SESA-CPPI.

Art. 2º A CEUA/SESA-CPPI será composta por:

- 01 representante da *Divisão de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação DVPDI/CPPI*;
- 01 representante da *Divisão de Gestão da Qualidade e Biossegurança DVGQB/CPPI*;
- 01 representante da *Divisão de Produção DVPRO/CPPI*;
- 01 representante do Laboratório Central do Estado – LACEN;
- 03 representantes da Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS;
- 01 representante de sociedades protetoras de animais legalmente estabelecidas no País, na forma do Regulamento.

§ 1º – Os membros titulares da CEUA/SESA-CPPI serão designados por Resolução específica desta Secretaria para um período de 05 (cinco) anos, podendo ser reconduzidos por interesse da unidade representada. Deverão ser indicados suplentes que substituirão os titulares nas ausências justificadas.

§ 2º – A CEUA/SESA-CPPI será integrada obrigatoriamente por, pelo menos, 01 (um) médico veterinário e 01 (um) biólogo além de docentes e pesquisadores na área específica conforme determina a Lei nº 11.794 de 08 de outubro de 2008.

Art. 3º A coordenação, a instalação física e a Secretaria-Executiva da CEUA/SESA-CPPI ficarão sediadas no Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos em Piraquara-PR.

Art. 4º A CEUA/SESA-CPPI poderá contar com consultores *ad hoc*, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 5º Os membros da CEUA/SESA-CPPI não poderão ser remunerados por tarefa, sendo recomendável, porém, que sejam dispensados nos horários de trabalho da CEUA/SESA-CPPI de outras obrigações dos setores ou órgãos nos quais prestam serviços, podendo receber ressarcimento de despesas efetuados com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 6º Os membros da CEUA/SESA-CPPI deverão isentar-se de tomada de decisão, quando diretamente envolvidos na pesquisa em análise.

Art. 7º A CEUA/SESA-CPPI deverá manter em arquivo, junto à Secretaria-Executiva, os projeto, o protocolo e os relatórios correspondentes, por cinco anos após o encerramento da pesquisa.

Art. 8º Os membros da CEUA/SESA-CPPI deverão ter total independência na tomada de decisões no exercício de suas funções, manter sob caráter confidencial as informações recebidas.

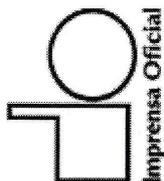
Art. 9º As atribuições da CEUA/SESA-CPPI deverão constar do Regimento Interno a ser elaborado pelos integrantes e submetido a aprovação do Secretário de Estado da Saúde do Paraná, no qual deverão constar suas normas de funcionamento, metodologia de trabalho, planejamento anual de atividades, periodicidade de reuniões, número mínimo de presentes nas reuniões, prazos para emissão de pareceres e critérios para consultas de *experts* na área que se deseja informações técnicas.

Art. 10 A revisão ética de toda e qualquer proposta de pesquisa envolvendo uso de animais não poderá ser dissociada de sua análise científica. Pesquisa que não se faça acompanhar do respectivo protocolo não deve ser analisada pela CEUA/SESA-CPPI.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretario de Estado da Saúde



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	59877/2019	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 366/2019	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<u>366_19.rtf</u> 182,71 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	27/06/2019 09:41	
Data de publicação		
28/06/2019 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada
		27/06/19 09:45
		N° da Edição do Diário: 10466
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	